



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, venho, por este meio, apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado Ng Kouk Cheong, de 24 de Março de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 246/E205/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 26 de Março de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 27 de Março de 2014:

Tendo em conta que o acordo de cooperação entre a TV Cabo Macau, S. A. (TV Cabo) e os fornecedores do serviço de antena comum (anteneiros) e o Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTvS) cessaram em 21 de Abril do corrente ano, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau definiu, após ter tomado como referência o relatório intercalar do Estudo sobre os Serviços Televisivos em Macau apresentado pela Universidade de Macau, que devia dividir o mercado dos serviços televisivos de Macau em serviço de televisão gratuito e serviço de televisão por subscrição e esclarecer os modelos de operação e posicionamentos de mercado destes dois serviços. Relativamente ao serviço de televisão gratuito, para além dos cidadãos poderem receber, mediante a instalação de antena ou equipamento de recepção de satélite licenciados, os canais de televisão por satélite, o Governo





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
電信管理局  
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

orientará, com tal base, a prestação dos canais de televisão básicos, a fim de garantir que o hábito dos residentes de ver televisão não é afectado, tendo estabelecido uma sociedade totalmente com capitais públicos que é responsável pela prestação aos cidadãos do serviço de assistência na recepção de canais de televisão básicos, transmitindo aos residentes os canais de televisão básicos através das redes dos anteneiros existentes, sendo que os cidadãos podem, também, receber, conforme a sua própria necessidade e através do modelo por subscrição, os programas televisivos de gama alta, por forma a concretizar efectivamente a diversificação dos modelos de recepção dos serviços televisivos.

No que respeita ao posicionamento de mercado, o Governo estabeleceu uma sociedade totalmente com capitais públicos para prestar o serviço de assistência na oferta dos canais de televisão básicos, ao mesmo tempo, os anteneiros continuarão a proceder, através da cooperação com esta sociedade, à manutenção das redes nos edifícios independentes ou complexos residenciais ou prestar o serviço de instalação para a recepção dos sinais de televisão por satélite, de modo que se eliminará o antigo modelo de funcionamento irregular do sector das antenas comuns no mercado, sendo que os operadores de televisão por subscrição desempenharão, no modelo por subscrição, diferentes papeis no ambiente do mercado liberalizado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
電信管理局  
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

Para coadunar com a política de liberalização plena do mercado de televisão de Macau, o Governo e a TV Cabo procederam, sob o princípio de liberalização do mercado, à revisão do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTvS), para a sua renovação. A TV Cabo continuará a prestar, em regime não exclusivo, o serviço de televisão por subscrição, sendo que o Governo toma, como referência, a prática habitual internacional, permitindo, sob o pressuposto de defesa do interesse público, que o original prestador deste serviço continua a utilizar e gerir os activos de concessão para operar o original serviço de televisão por subscrição, por forma a garantir a prestação estável e ininterrupta deste serviço. Em 15 de Abril, o Governo assinou, com a TV Cabo, em regime não exclusivo, a Renovação do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTvS). O conteúdo do novo contrato de concessão foi aperfeiçoado, designadamente, passando o serviço de televisão por subscrição de operação em regime exclusivo para prestação em regime não exclusivo. Ao mesmo tempo, o Governo reiterou a exigência de que se regularizasse a construção de redes e se concretizassem as obras de substituição dos cabos aéreos por cabos subterrâneos, prevendo expressamente que a TV Cabo deve substituir os existentes cabos aéreos por condutas ou cabos subterrâneos, por forma a rectificar a situação confusa dos cabos aéreos existente em Macau durante muitos anos. Além disso, a TV Cabo deve também aperfeiçoar, ainda mais, a percentagem de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
電信管理局  
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

cobertura da rede para responder às necessidades do desenvolvimento social e dos residentes, e o Governo também fortalecerá, ainda mais, a supervisão, por forma a intensificar o cumprimento do contrato de concessão.

Com a divisão clara dos serviços televisivos e a determinação do posicionamento de mercado das respectivas partes interessadas, o mercado dos serviços televisivos melhorará ainda mais, o que contribuirá para o impulso do desenvolvimento saudável e ordenado do mercado dos serviços televisivos, e, numa perspectiva de longo prazo, para a prestação das condições mais favoráveis para que Macau seja impulsionado para o serviço Triple Play no pressuposto de existência de um ambiente de mercado e condições técnicas e através da elaboração de legislação relacionada e da regulação relevante.

O Director da DSRT, Substituto

Hoi Chi Leong

13 de 05 de 2014